



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 - www.unioeste.br

Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCABEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, portador do RG nº 6.XXX.508-X, e CPF 021.XXX.XXX-81, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG nº 7.XXX.963-X e inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, considerando:

O interesse recíproco PARTÍCIPES em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo descrito na cláusula primeira do presente Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021;

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21; e

Considerando as informações contidas no E-protocolo **25.040.326-7**.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicáveis, no que couber, ao Acordo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão Prestação de Serviços “**Prestação de serviço em Biotecnologia Agrícola**”, da Unioeste – Campus de Cascavel.

Parágrafo Único: As especificações estão descritas em competente projeto e estão em conformidade com a Resolução nº 058/2021-COU, protocolado sob o nº **25.040.326-7**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) Obrigações comuns aos parceiros:

1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
2. Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
3. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 -- Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 - www.unioeste.br

Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTÓCOLO
Fls. 84
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

4. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e resarcimento dos danos decorrentes.

b) à UNIOESTE – Campus de Cascavel:

1. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
2. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
4. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
5. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
6. Atender as normas e orientações da Fundação;
7. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
8. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
9. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções vigentes.

c) à Fundação de Apoio:

1. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
2. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
4. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
5. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
6. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
7. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;
8. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
9. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei nº 20.537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
10. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente ser informada pelo responsável financeiro;
11. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções vigentes.
12. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto

O Projeto de Pesquisa intitulado “**Prestação de serviço em Biotecnologia Agrícola**” tem por finalidade promover atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico como estratégias para o desenvolvimento humano, econômico e social.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos financeiros

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de prestação de serviços à comunidade externa, transferência de material biológico e treinamentos e cursos, e serão utilizados para pagamento de despesas prevista no Projeto, conforme previsto na Planilha Financeira anexa ao projeto.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão gerenciados no Banco SICOOB (756), agência 4370, conta corrente nº **43051-0**, em nome da Fundação de Apoio.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsto na Cláusula Segunda, inciso c, item 10.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 -- Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 - www.unioeste.br

Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTÓCOLO
Fls. 85
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – Gestão e Fiscalização

Em consonância com o disposto nos artigos 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022 e de acordo com a Portaria nº 0599/2024-GRE, caberá aos servidores abaixo acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Acordo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis:

- Gestão: Dorisvaldo Rodrigues da Silva - RG 1.XXX.957-2
- Fiscalização: Ivone dos Santos Frigo - RG nº 8.XXX.125-0.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência a partir de 01º de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2031, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, respeitado o disposto nos art. 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Caberá à UNIOESTE-Campus de Cascavel proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, em até 20 dias da data de assinatura, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

Parágrafo único: O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Acordo de Cooperação, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Condições Gerais

§ 1º Os **PARTÍCIPES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Cooperação.

§ 2º Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo, nos termos dos artigos art. 706 a 708 do Decreto Estadual 10.086/2022.

§ 3º A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

§ 4º Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

§ 5º O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Acordo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPES**.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 -- Cx. Postal 701

CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná

www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 - www.unioeste.br

Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTÓCOLO
Fls. 86
Mov. 21
INTEGRADO DO ESTADO

§ 6º Se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

§ 7º Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

§ 8º Os **PARTÍCIPES** reconhecem que este Acordo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Acordo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 11 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente
GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

Assinado eletronicamente
NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente
Andreia Kusumota Bonini
Coordenador(a)

Assinado eletronicamente
Maria Inês Presrlak
Fundep

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 -- Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

Documento: **AcordodeCoop020.2025_Biotecnologia_Agricola.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Ines Presrlak** em 12/12/2025 13:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 11/12/2025 17:17 Local: UNIOESTE/C17, **Andreia Kusumota Bonini Silva (XXX.692.509-XX)** em 12/12/2025 08:45 Local: UNIOESTE/C40, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 15/12/2025 14:32 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **25.040.326-7** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 11/12/2025 17:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ANEXO II – RESOLUÇÃO

PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

A GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS SERÁ FEITA PELA:

- a. () UNIOESTE
 - a.1 () PRAF;
 - a.2 () SECRETARIA FINANCEIRA DO CAMPUS;
 - a.3 () DIRETORIA FINANCEIRA DO HUOP.
 - b. (x) FUNDEP

1 IDENTIFICAÇÃO		
1.1. Título do Projeto: Prestação de Serviço em Biotecnologia Agrícola		
1.1.1 O Projeto de Prestação de Serviço refere-se a:		
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços		<input type="checkbox"/> Comercialização de Bens.
1.2 Informar se a proposta é Institucional ou Individual		
a) Proponente é Institucional <input type="checkbox"/>		
a.1 <input type="checkbox"/> Reitor;		
a.2 <input type="checkbox"/> Diretor Geral do Campus;		
a.3 <input type="checkbox"/> Diretor Geral do HUOP.		
b) Proponente é Individual <input type="checkbox"/>		
b.1 <input checked="" type="checkbox"/> Docente Efetivo		
b.2 <input type="checkbox"/> Agente Universitário Efetivo		
1.3 Nome do Coordenador*: Andreia Kusumota Bonini		
*deve ser servidor efetivo (Docente ou Agente Universitário)		
1.4 Lotação do Proponente:		
<input type="checkbox"/> Reitoria		
<input type="checkbox"/> HUOP		
<input checked="" type="checkbox"/> Campus de Cascavel		
1.5 Duração da Atividade		
Início: 01/02/2026		Término: 31/01/2031
1.5 INFORMAR:		
a) Esta atividade faz parte de algum PROGRAMA Extensão? NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/>		
Qual? _____		
Nome do Coordenador(a) do PROGRAMA : _____		
Assinatura do Coordenador do Programa: _____		
b) Esta Atividade de Extensão está articulada (quando for o caso):		
b.1 ao Ensino <input type="checkbox"/> b.2 à Pesquisa-Grupo ou Projeto de Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/>		
c) Esta Atividade tem caráter curricular? <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/>		
d) Esta atividade é voltada à Inovação Tecnológica? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		
1.6 Indicar em qual Grande Área do CNPq se encaixa (escolher apenas uma opção):		
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra		<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde
		<input type="checkbox"/> Ciências Humanas

- | | | |
|---------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| (x) Ciências Biológicas | () Ciências Agrárias | () Linguística,
Letras e Artes |
| () Engenharias | () Ciências Sociais Aplicadas | () Outros |

1.7 Palavras-chave	
1 – Controle de pragas	2- Microrganismos entomopatogênicos 3- Bioinsumos

1.8 ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL	1.9 ÁREA TEMÁTICA SECUNDÁRIA
() Comunicação	() Comunicação
() Meio Ambiente	(x) Meio Ambiente
() Cultura	() Cultura
() Saúde	() Saúde
() Direitos Humanos e Justiça	() Direitos Humanos e Justiça
(x) Tecnologia e Produção	() Tecnologia e Produção
() Educação	() Educação
() Trabalho	() Trabalho

1.10 LINHA DE EXTENSÃO (assinalar apenas 1 opção):

- | | | |
|---|--|--|
| () Alfabetização, leitura e escrita | () Fármacos e medicamentos | () Patrimônio cultural, histórico e natural |
| () Artes cênicas | () Formação de professores | () Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais |
| () Artes integradas | () Gestão do trabalho | () Propriedade intelectual e patente |
| () Artes plásticas | () Gestão informacional | () Questões ambientais |
| () Artes visuais | () Gestão institucional | () Recursos hídricos |
| () Comunicação estratégica | () Gestão pública | () Resíduos sólidos |
| () Desenvolvimento de produtos | () Grupos sociais vulneráveis | () Saúde animal |
| () Desenvolvimento humano | () Infância e adolescência | () Saúde da família |
| () Desenvolvimento regional | () Inovação tecnológica | () Saúde e proteção no trabalho |
| () Desenvolvimento rural e questões agrárias | () Jornalismo | () Saúde humana |
| (x) Desenvolvimento tecnológico | () Jovens e adultos | () Segurança alimentar e nutricional |
| () Desenvolvimento urbano | () Línguas estrangeiras | () Segurança pública e defesa social |
| () Direitos individuais e coletivos | () Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem | () Tecnologia da informação |
| () Divulgação científica e tecnológica | () Mídias | () Terceira idade |
| () Educação profissional | () Mídias-artes | () Turismo |
| () Empreendedorismo | () Música | () Uso de drogas e dependência química |
| () Emprego e renda | () Organizações da sociedade civil e movimentos sociais populares | |
| () Endemias e epidemias | | |
| () Esporte e lazer | | |
| () Estilismo | | |

1.11 Indicar em qual Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) se enquadra o projeto:

- () Objetivo 1 - Erradicação da Pobreza
- (x) Objetivo 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável
- () Objetivo 3 - Boa Saúde e Bem-Estar
- () Objetivo 4 - Educação de Qualidade
- () Objetivo 5 - Igualdade de Gênero

- () Objetivo 6 - Água Potável e Saneamento
- () Objetivo 7 - Energia Limpa e Acessível
- () Objetivo 8 - Emprego Decente e Crescimento Econômico
- () Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura
- () Objetivo 10 - Redução das Desigualdades
- () Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
- () Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis
- () Objetivo 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima
- () Objetivo 14 - Vida na Água
- () Objetivo 15 - Vida Terrestre
- () Objetivo 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes
- () Objetivo 17 - Parcerias e Meios de Implementação

1.12 NÚMERO DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS: 05 empresas por ano

2 EQUIPE DE TRABALHO:

2.1 SERVIDORES (preencher um quadro para cada participante)

2.1.1 NOME COMPLETO: Andreia Kusumota Bonini	
2.1.2 CPF: 03869250976	
2.1.3 VINCULAÇÃO:	
a. (x) Agente Universitário b. () Docente Efetivo; c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO	
a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	
Regime de Trabalho: 40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: _8 h
Colegiado: Ciências Biológicas	Centro: CCBS
E-mail: akbonini@yahoo.com.br	
Telefone: 045 999370543	

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**

** para participação de Agente Universitário com carga horária é necessária a autorização da chefia imediata

2.1 SERVIDORES

2.1.1 NOME COMPLETO: Luis Francisco Angeli Alves	
2.1.2 CPF: 13802035895	
2.1.3 VINCULAÇÃO:	
a. () Agente Universitário b. (x) Docente Efetivo; c. () Docente colaborador .	
2.1.4 SETOR DE LOTAÇÃO	
a. (x) CAMPUS ; b. () HUOP; c. () REITORIA	
2.1.5 OUTROS DADOS	



Regime de Trabalho: 40	Carga Horária semanal dedicada ao projeto: 8 h
Colegiado: Ciências Biológicas	Centro: CCBS
E-mail: luis.alves@unioeste.br	
Telefone: 045 99982-4561	
	
ASSINATURA DO PARTICIPANTE	

2.2 DISCENTES

Nome Completo	Curso	C/H Semanal	Telefone e e-mail		CPF
			Telefone	e-mail	
Ana Julia Barboza Moreira	Conservação e Manejo de Recursos Naturais (CMRN)	12	45 99961-0958	anajuliabarbm@gmail.com	108729449 56
Joao Vitor Catto Cochinski	CMRN	12	46 98413-7925	joao.cochinski@unioeste.br	067490029 43
Ulyana Meister de Resena	CMRN	12	45 99966-6570	ulyana.resena@unioeste.br	104381339 00

3 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Como parte do processo de desenvolvimento de produtos e processos para controle de pragas, independente do seu modo de ação ou da natureza do ingrediente ativo, a avaliação da eficácia, seja em condições de laboratório ou campo é parte essencial.

Contudo, a falta de infraestrutura ou pessoal capacitado impedem, muitas vezes que bioensaios sejam desenvolvidos com rigor e precisão. Nesse sentido, o Laboratório de Biotecnologia Agrícola tem sido contactado e nossa equipe buscada para planejar e executar bioensaios em condições controladas (laboratório) como em campo. Desta forma, poderemos aplicar a experiência adquirida ao longo dos 20 anos de atuação, bem como toda a infraestrutura disponível para a execução de trabalhos que poderão respaldar as ações das empresas interessadas. Poderão fazer parte da equipe alunos de graduação e de pós-graduação, que oportunamente serão inseridos no projeto.

Além disso, as atividades pressupõem a existência de despesas com diferentes tipos de material de consumo, contratação de serviço de terceiros, pagamentos de bolsas e, eventualmente, aquisição de algum equipamento específico que farão parte do acervo da Unioeste. Esses valores serão definidos previamente e serão integralmente assumidos pela contratante, sendo os valores gerenciados pela Fundep/Cascavel.

4 OBJETIVOS

4.1 Geral

Avaliar em condições de laboratório e campo, produtos que tenham a finalidade de controlar populações de insetos e ácaros pragas de cultivos agrícolas e da avicultura de postura comercial e de corte.

4.2 Específicos

- validar produtos e processos para controle de pragas agrícolas, urbanas e veterinárias
- capacitação em práticas de controle biológico
- identificar insetos em amostras
- produzir e fornecer insetos e agentes de controle biológico

5 METAS E RESPECTIVOS INDICADORES

Meta 1: avaliar produtos/processos para controle de pragas

Indicador: bioensaios

Meta 2: capacitar pessoal em práticas de controle biológico

Indicador: capacitação

Meta 3: identificar insetos pragas

Indicador: material analisado

Meta 4: produzir e fornecer insetos e agentes de controle biológico

Indicador: material fornecido

6 RESULTADOS ESPERADOS

Auxiliar no desenvolvimento de tecnologias (produtos e processos) para o controle de pragas.

7 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

a) Testes in vitro

Os bioensaios serão conduzidos em condições controladas, utilizando quando possível, insetos ou ácaros provenientes de criação em laboratório. Quando não for possível, esses organismos-alvo serão coletados em condições de campo e mantidos no laboratório para aclimatação.

Assim, de acordo com as particularidades de cada espécie e do tipo de ação do produto em teste (contato ou ingestão; contra adultos ou larvas), baseando-se em artigos já publicados ou procedimentos já desenvolvidos, os bioensaios serão instalados e os organismos mantidos em condições controladas no Laboratório de Biotecnologia Agrícola – Campus de Cascavel. As avaliações serão diárias, também definidas de acordo com o objetivo do estudo.

b) Testes em campo

De acordo com objetivos, alvo (praga) e tipo de produto, poderão ser conduzidos ensaios em condições de campo, em lavouras ou aviários comerciais, ou simulações (semi-campo) em telados, casa-de-vegetação, etc.

Assim, de acordo com as particularidades de cada espécie e do tipo de ação do produto em teste (contato ou ingestão; contra adultos ou larvas), baseando-se em artigos já publicados ou procedimentos já desenvolvidos, os bioensaios serão instalados e avaliados.

Os dados obtidos serão tabulados e receberão tratamento estatístico necessário e adequado. Em seguida, será elaborado um relatório contendo os resultados e comentários que auxiliarão na interpretação dos mesmos.

Também serão desenvolvidos cursos e treinamento de pessoal/empresa para capacitação em controle de pragas, com ênfase em métodos biológicos e alternativos.

7.1 RESUMO: (incluir introdução, objetivo, aspectos principais da metodologia e contribuições esperadas. Fonte12, espaçamento simples, alinhamento justificado, sem tabelas, gráficos ou fotos, com no máximo 15 e mínimo de 10 linhas).

Este projeto é a continuidade de um projeto concluído, no qual atendeu-se a demanda por avaliar em condições de laboratório e campo, produtos para controlar populações de insetos e ácaros pragas de cultivos agrícolas e da avicultura de postura comercial e de corte, por meio de bioensaios em laboratório e campo, com a finalidade de validar produtos e processos para controle de pragas agrícolas, urbanas e veterinárias; capacitar em práticas de controle biológico; identificar insetos em amostras; produzir e fornecer insetos e agentes de controle biológico. Tais ações são relevantes no processo de desenvolvimento de produtos para controle de pragas, independente do seu modo de ação ou da natureza do ingrediente ativo, a avaliação da eficácia, seja em condições de laboratório ou campo é parte essencial. Conta-se com infraestrutura e pessoal capacitado para essa finalidade, incluindo na equipe, docente e técnico, além de alunos de graduação e de pós-graduação. As despesas com tais atividades (material de consumo, contratação de serviço de terceiros, pagamentos de bolsas e, eventualmente, aquisição de algum equipamento específico que farão parte do acervo da Unioeste) serão assumidos pela contratante, e os valores gerenciados pela Fundep/Cascavel.

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Relacionar as Atividades	Ano:											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1)Planejamento e execução de bioensaios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2) Relatório anual												x

PLANILHA DE CUSTOS E DESPESAS - FUNDAÇÃO

9	PREVISÃO DA RECEITA BRUTA	Valor (R\$)	Percentual
		780.000,00	100,00%
	Prestação de serviços	600.000,00	
	Transferência de material biológico	100.000,00	
	Treinamentos e cursos	30.000,00	
	Saldo Convênio 002/2021	50000,00	
10	CUSTOS E DESPESAS	Valor (R\$)	Percentual
10.1	Remuneração de Pessoal		
10.1.1	Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidores da Unioeste)	10.000,00	1%
a)	Docente Efetivo	10.000,00	1%
b)	Docente Colaborador		0%
c)	Agente Universitário Efetivo		0%
d)	Agente Universitário Colaborador		0%
10.1.2	Serviços de Terceiros Pessoa Física (Pessoal Externo à Unioeste)	2.000,00	0%
10.2	Previdencia Social (20%)	2.400,00	0%
	Soma das Despesas com Pessoal	14.400,00	2%
10.3	Alimentação	10.000,00	1%
10.4	Bibliografia	1.300,00	0%
10.5	Bolsa Graduação	30.000,00	4%
10.6	Bolsa Pós-graduação	100.000,00	13%
10.7	Bolsa Pós-doc	8.000,00	1%
10.8	Bolsa Recém formado	15.000,00	2%
10.9	Bolsa servidor	100.000,00	13%
10.10	Deslocamento (combustível/pedágio/táxi/uber)	40.000,00	5%
10.11	Despesa bancária	300,00	0%
10.12	Equipamento/material permanente	50.000,00	6%
10.13	Hospedagem	20.000,00	3%
10.14	Material de consumo	110.000,00	14%
10.15	Participação em Eventos	10.000,00	1%
10.16	Passagem	20.000,00	3%
10.17	Publicação Científica	15.000,00	2%
10.18	Serviço de Terceiro (Pessoa Jurídica)	80.000,00	10%
	Soma dos Custos e Despesas	624.000,00	80%
10.15	Gestão Fundação (custos peracionais e administrativos) (10%)	78.000,00	10%
10.16	Destinação Unioeste Campus Cascavel (5%)	39.000,00	5%
10.17	Fundo Financeiro Estruturante (5%)	39.000,00	5%
	Soma das Destinações	156.000,00	20%
	TOTAL DE CUSTOS, DESPESAS E DESTINAÇÕES	780.000,00	100%

*Esse valor de saldo é uma previsão. O valor exato será sabido em 30 de dezembro de 2025, quando o convênio será encerrado.

O valor do saldo do Convênio 002/2021 não gerará remuneração para a Fundação nem destinação para o campus e para o Fundo Financeiro Estruturante



11 AUTORIZAÇÕES INTERNAS

PARECER DA COMISSÃO DE EXTENSÃO

Favorável (<input type="checkbox"/>)	Desfavorável (<input type="checkbox"/>)
Ata nº:	Data:
Obs: parecer, quanto às normas e pertinência do projeto, pela Comissão de Extensão do Centro cuja área estiver mais afeta à prestação de serviço para, quando for de Agente Universitário do Campus, e PROEX, quando for Agente Universitário da Reitoria ou HUOP.	

PARECER DO CONSELHO DE CENTRO (quando o proposito for docente)

Favorável (<input type="checkbox"/>)	Desfavorável (<input type="checkbox"/>)
Ata nº:	Data:

VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Adequada (<input type="checkbox"/>)	Não Adequada (<input type="checkbox"/>)
---------------------------------------	---

Assinatura do Responsável pela Secretaria Financeira do Campus ou Diretoria Financeira do HUOP ou PRAF, de acordo com a lotação do Proponente, ou do representante da Fundação, quando a execução orçamentária e financeira for operacionalizada por Fundação.

PARECER DO CONSELHO DE CAMPUS

Conselho de Campus de:	
Favorável (<input type="checkbox"/>)	Desfavorável (<input type="checkbox"/>)
Ata nº:	Data:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprovado (<input type="checkbox"/>)	Não Aprovado (<input type="checkbox"/>)
Resolução nº:	Data:

Obs: Aprovação do COU faz-se necessária no caso dos projetos propostos por Agente Universitário da Reitoria ou HUOP, ou quando for de responsabilidade da Reitoria, Campus ou HUOP e proposto pela Unidade respectiva.

Documento: **PrestacaodeServiçoLaBiotec.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 24/11/2025 15:35 Local: UNIOESTE/C17.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Francisco Angeli Alves (XXX.020.358-XX)** em 24/11/2025 15:28 Local: UNIOESTE/C10.

Inserido ao protocolo **25.040.326-7** por: **Luis Francisco Angeli Alves** em: 24/11/2025 15:27.



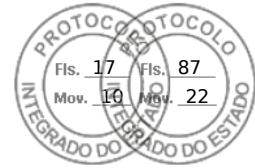
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação com Fundação de Apoio

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE campus de Cascavel |
| 2 – Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO – LEI 20537/2021

Objeto:

Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional do Projeto de Extensão Prestação de Serviços “**Prestação de serviço em Biotecnologia Agrícola**”.

Finalidade (art. 2º Lei 20537/2021):

Dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto de extensão.

Objetivo (art. 4º Lei 20537/2021):

Inciso I – promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico como estratégias para o desenvolvimento humano, econômico e social.

Pertinência do projeto (art. 5º Lei 20537/2021):

Inciso I – Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Inciso III - Suporte a atividades e operações especiais, ... aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação, pesquisa científica e tecnológica, extensão e ensino;

Inciso VII – Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia e inovação (gestão administrativa e financeira);

Inciso VIII - Prestação de serviços compatíveis com o desenvolvimento da missão institucional das IEES, HUs e ICTs conforme legislação vigente.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

As justificativas principais da necessidade da formalização do Acordo de Cooperação com a FUNDEP são:

POR PARTE DA UNIOESTE:

- A proposta desta parceria vem da necessidade de simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros. Entende-se que essa simplificação é importante para o Projeto, uma vez que pode contribuir para a agilidade nas compras e contratações;
- A parceria com a Fundação amplia a promoção e disseminação do Projeto para a comunidade externa;
- Além disso, FUNDEP é uma Instituição de apoio à UNIOESTE, e é uma entidade parceira que ajuda a promover as atividades consideradas pilares da Educação Superior: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, e atende as necessidades do projeto para uma gestão eficiente e desburocratizada;
- A FUNDEP poderá auxiliar na gestão estratégica das atividades desenvolvidas do Projeto, contribuindo para a disseminação da proposta, visto que adota métodos alinhados às necessidades da UNIOESTE e da sociedade;
- Por fim, a FUNDEP é registrada na Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

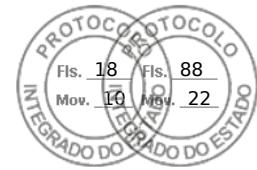
Inserido ao protocolo 25.040.326-7 por: **Mari Preslak** em: 01/12/2025 14:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **742df7b4c232c625c7c221861e2020c6**

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 11/12/2025 17:17. Inserido ao protocolo 25.040.326-7 por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 11/12/2025 17:15. Demais assinaturas na folha 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dd808acd3909b876b75c80211d6aeca**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Superior – SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21, por tempo indeterminado, para os efeitos da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021, que regulamenta a relação das IES e suas Fundações de Apoio.

POR PARTE DA FUNDEP:

- A finalidade estatutária da FUNDEP é ser instrumento de apoio à Universidade por meio de parcerias para a gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Um dos principais objetivos da FUNDEP é ofertar soluções aos parceiros, por meio de uma gestão eficiente e desburocratizada para o benefício da UNIOESTE e da sociedade, seguindo princípios de colaboração e cooperação, de forma dedicada e responsável, o que vem de encontro com a necessidade do Programa.

V – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

- a. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
- b. Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
- c. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
- d. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e resarcimento dos danos decorrentes.

POR PARTE DA UNIOESTE

- a. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
- b. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
- d. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
- e. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
- f. Atender as normas e orientações da Fundação;
- g. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- h. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
- i. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções vigentes.

POR PARTE DA FUNDEP

- a. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
- b. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
- d. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
- e. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

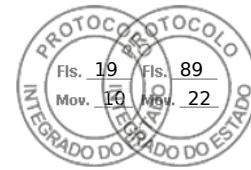
Inserido ao protocolo 25.040.326-7 por: **Mari Preslak** em: 01/12/2025 14:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **742df7b4c232c625c7c221861e2020c6**

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 11/12/2025 17:17. Inserido ao protocolo 25.040.326-7 por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 11/12/2025 17:15. Demais assinaturas na folha 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dd808acd3909b876b75c80211d6aeca**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



- f. Fazer a gestão administrativa, financeira e operacional do projeto;
- g. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
- h. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
- i. Repassar à UNIOESTE campus de Toledo, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
- j. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções vigentes;
- k. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo será executado pela coordenação do Projeto, gestor e fiscal do Acordo de Cooperação a ser indicado pela Direção Geral da UNIOESTE Campus de Cascavel.

A avaliação do relatório de atividades e pedagógico será feita pela PROEX.

A avaliação da prestação de contas financeira, ANUAIS e FINAL, será avaliada de acordo com o estabelecido nas resoluções internas da Unioeste.

VII – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de prestação de serviços à comunidade externa, transferência de material biológico e treinamentos e cursos, e serão utilizados para pagamento de despesas prevista no Projeto, conforme previsto na Planilha Financeira anexa ao projeto à fl. 8.

VIII - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO

Instituição - 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE		
Nome:	Andreia Kusumota Bonini	CPF	038.***.***-76
E-mail/telefone	45 99937 0543 / akbonini@yahoo.com.br		
Centro/campus	CCBS - Cascavel		

Instituição - 2	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP		
Nome:	Maria Inês Presrlak (Mari)		
E-mail/telefone	fundep@fundeppr.com.br / 45 3220 3211 e 45 99944 0137		
Centro/campus	FUNDEP		

Cascavel/PR, 1 de dezembro de 2025.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

Inserido ao protocolo 25.040.326-7 por: **Mari Presrlak** em: 01/12/2025 14:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **742df7b4c232c625c7c221861e2020c6**

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 11/12/2025 17:17. Inserido ao protocolo 25.040.326-7 por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 11/12/2025 17:15. Demais assinaturas na folha 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dd808acd3909b876b75c80211d6aecae**

Documento: **Plano_Trabalho_Biotecnologia_agricola.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 11/12/2025 17:17 Local: UNIOESTE/C17, **Andreia Kusumota Bonini Silva (XXX.692.509-XX)** em 12/12/2025 08:46 Local: UNIOESTE/C40, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 15/12/2025 14:32 Local: UNIOESTE/FUNDEP.

Inserido ao protocolo **25.040.326-7** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 11/12/2025 17:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: